

Dispõe s/ aquisição de móveis e utensílios para o serviço de fazenda.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios necessários para o Serviço de Fazenda, até a importância de Cr\$ 1.000,00 - (Mil cruzeiros) - correndo as despesas pela dotação 8-10-2- incluída no Orçamento para 1.954.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 29 de outubro de 1.953.



MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal